



LEI COMPLEMENTAR Nº 283, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

Modifica o artigo 2º da Lei Complementar nº 81/2008, que *estabelece as normas parcelamento do solo para fins urbanos no município de Sorriso e dá outras providências*, revoga as Leis Complementares nºs 223, de 15 de julho de 2015 e 225, de 26 de agosto de 2015.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Complementar nº 81/2008, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º A execução de qualquer loteamento ou desmembramento, depende de licença prévia e aprovação do projeto pelo Executivo Municipal.”

Art. 2º Revoga a Lei Complementar nº 223/2015, de 15 de julho de 2015.

Art. 3º Revoga a Lei Complementar nº 225/2015, de 26 de agosto de 2015.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de agosto de 2018.


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Publicado em:

Local: Dea / TCE / MT

Data: 03/09/18